



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO PRÉVIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIA: Cristiane Batistus

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 36 de 2025 cuja súmula “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.*”

Relator: Marcus Vinícius Braz Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 36/2025 cuja súmula: “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;
II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- a) *plano plurianual.*
 - b) *lei de diretrizes orçamentárias.*
 - c) *orçamento anual.*
 - d) *emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.*
- III - questão financeira;*
- IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;*
- V - planos e programas municipais;*
- VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.*

O Projeto de Lei nº 036/2025, de iniciativa do Poder Executivo, estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) e assegurando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029). A proposta foi protocolada dentro do prazo legal, acompanhada do Parecer Técnico Contábil, o qual conclui pela adequação técnica, legal e fiscal do projeto às normas de finanças públicas e responsabilidade fiscal.

A Comissão de Finanças e Orçamento procedeu à análise técnica e fiscal do projeto, observando:

1. Regularidade formal e legal: o encaminhamento obedece ao art. 165, §2º, da Constituição Federal, à Lei nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
2. Compatibilidade com o PPA 2026–2029, conforme demonstrativos anexos e parecer contábil;
3. Anexos obrigatórios da LRF devidamente apresentados: Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Demonstrativos de compatibilidade com o PPA;
4. Cumprimento dos índices constitucionais e legais: Educação (25%), Saúde (15%) e despesa com pessoal dentro dos limites da LRF;
5. Equilíbrio orçamentário e sustentabilidade fiscal;
6. Renúncias de receita e riscos fiscais adequadamente estimados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

QUADRO-SÍNTSE - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Item	Descrição	Situação
Tipo de Parecer	Técnico e Favorável	<input checked="" type="checkbox"/>
Compatibilidade Legal	Constituição Federal, LRF e Lei 4.320/64	<input checked="" type="checkbox"/>
Compatibilidade com PPA 2026-2029	Confirmada	<input checked="" type="checkbox"/>
Índices Constitucionais	Atendidos	<input checked="" type="checkbox"/>
Equilíbrio Fiscal	Mantido	<input checked="" type="checkbox"/>
Conclusão da Comissão	Aprovação sem emendas	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável

3.0 Conclusão

Diante da análise preliminar, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emite parecer prévio FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 36/2025. O projeto está apto a prosseguir para a sua tramitação, uma vez que sua conformidade legal e contábil foi atestada e que as etapas regimentais, incluindo a convocação de audiência pública, foram cumpridas. Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 13/10/2025

João Carlos Venturin () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Membro

Cristiane Batistus () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Secretária